



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º-6 5 5 -

DATA: 16 de Dezembro de 1.991.

SÚMULA: Estima Receita e Fixa as despesas do Município de Guaratuba para o exercício financeiro de 1.992.-

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.992, Estima a Receita e Fixa as Despesas em Cr\$4.007.000.000,00 (Quatro Bilhões e Sete Milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$3.641.900.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	Cr\$1.970.300.000,00
RECEITA PATRIMÔNIAL.....	Cr\$ 5.400.000,00
TRANS. CORRENTES.....	Cr\$1.549.900.000,00
Outras rec. correntes.....	Cr\$ 116.300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 365.100.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO.....	Cr\$ 5.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS.....	Cr\$ 1.800.000,00
TRANSF. DE CAPITAL.....	Cr\$ 358.300.000,00
TOTAL.....	Cr\$4.007.000.000,00

Art. 3º - A Despesa esta fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:-

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL.....Cr\$ 176.000.000,00

PODER EXECUTIVO.....

GOVERNO MUNICIPAL.....Cr\$ 141.500.000,00

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.....Cr\$ 237.500.000,00

Sec. DE FAZENDA.....-...Cr\$ 389.900.000,00

Sec. DA EDUCAÇÃO E CULTURA.....Cr\$ 854.600.000,00

Sec. SAÚDE.....Cr\$ 478.000.000,00

Sec. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS.....Cr\$1.557.700.000,00

Sec. DE DESENV. E MEIO AMBIENTE.....Cr\$ 102.400.000,00

[Handwritten signature] Continua.....



fls.02.
Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 6 5 5 -

DATA: 16 de Dezembro de 1.991.

SÚMULA: Estima Receita e Fixa as Despesas do Município de Guaratuba, para o exercício financeiro' de 1.992.-

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei. Continuação.....

Sec. de ESPORTE E TURISMO.....Cr\$ 70.100.000,00
TOTAL.....Cr\$4.007.000.000,00

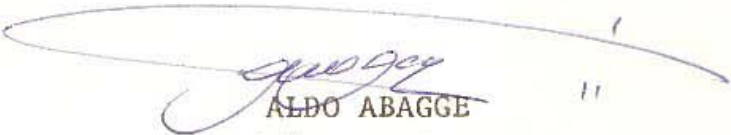
Art. 4º - VETADO.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder trimestralmente, por Decreto Municipal, correção ' dos recursos do orçamento previsto para 1.992, até o limite do Índice Geral de Preços - M/FGV, ou outro que venha a suceder-lo, acumulado no trimestre.

Art. 6º - VETADO.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a 1º(primeiro) de janeiro de 1.992.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 16 de Dezembro de 1.991.


ALDO ABAGGE
Prefeito Municipal

Proj. Lei nº586 - 27.11.91.

Of. CMG nº326/91- 13.12.91.

Prot. PMG nº3702- 18.12.91.